



pág. 6

Programação de carnaval promete agitar a cidade com desfiles e atrações durante os 4 dias de folia

Grupos de promoção da saúde e ações para o mês da mulher aprimoram a qualidade de vida do louveirense

pág. 5

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura Municipal de Louveira: (19) 3878.9700

Ouidoria da Prefeitura: 0800 77 22 245

Conselho Tutelar: (19) 3878.4616



Divisão de Trânsito: (19) 3848.3481

Guarda Municipal: (19) 3878.1512

Justiça Gratuita: (19) 3878.1070

Junta Militar: (19) 3878.4226

PROCON: (19) 3848.3991

SAT: (19) 3848.3255

Velório Municipal: (19) 3878.2467

Vigilância Sanitária/Zoonoses: (19) 3878.2323

Hospital Santa Casa de Louveira: (19) 3848.8910

Câmara Municipal de Louveira: (19) 3878.9420

Cartório Eleitoral: (19) 3848.1752

Ciretram: (19) 3848.1122

Delegacia: (19) 3848.1151

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial
PREFEITURA DE LOUVEIRA
LEI Nº 1.762 DE 15 DE JUNHO DE 2005

TIRAGEM: 2.000 UNIDADES

O conteúdo publicado é de inteira
responsabilidade das Secretarias e órgãos
públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá
ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar
LIGUE: 0800 77 222 45

IMPRESSÃO:
Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - Eireli

DIAGRAMAÇÃO
Carlos Roberto Figueiredo

NUCCA abre inscrições para cursos de Técnicas de Venda e Jardinagem

As vagas são limitadas e os interessados devem se inscrever no período de 11 a 15 de março no NUCCA, que funciona das 8h30 às 12h e das 13h às 16h30 na Rua Antônio Antonioli, 27, Centro. Mais informações: 3878-7432.

• Pré-requisitos: ensino fundamental completo, idade mínima para os cursos é de 16 anos de idade, Cartão Cidadão atualizado, comprovante de endereço e comprovante de renda de todos os moradores da mesma residência do candidato (holerite, carteira profissional e declaração de ausência de renda se for autônomo ou extrato de aposentadoria).

• Técnicas de Venda no Varejo: tem como objetivo apresentar as diversas etapas do processo de vendas no varejo, visando atender às necessidades e expectativas do cliente e promover sua satisfação. Duração: de 26/3 a 26/4, das 13h30 às 17h.

• Jardinagem: busca capacitar o aluno para formar, manter e reformar pequenos jardins e vasos, classificar as plantas, identificar e preparar o solo e analisar as condições ambientais, além de utilizar técnicas adequadas de plantio, poda e tratamentos culturais. Duração: de 27/3 a 05/6, das 13h às 17h.



Confira o que abre e fecha no carnaval

Funcionam normalmente a coleta de lixo, Brigada de Incêndio, Pronto-Atendimento (PA), Santa Casa, Abrigo e Casa de Acolhimento.

A Secretaria Municipal de Água e Esgoto atende pelo 0800 774 4377. Demais prédios públicos não têm expediente nos dias 4 e 5.

ERRATA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano é a responsável pela melhoria citada na matéria "Obras melhoram acesso ao maior reservatório de Louveira", e não a Secretaria Municipal de Água e Esgoto.

Com finalização do novo coletor do Santo Antônio, prefeitura amplia saneamento da cidade

A Prefeitura de Louveira, por meio da Secretaria Municipal de Água e Esgoto (SAE), concluiu as obras do novo coletor de esgoto do Santo Antônio que aprimora o saneamento nos bairros Jardim Ana Maria, Vila da Conquista e Pau a Pique.

Além da instalação de 2.000 m de tubulação ao longo da Avenida Ricieri Chiqueto, a prefeitura executou a cobertura asfáltica nos trechos que receberam as instalações.

Esta modernização da rede de coleta de esgoto favorece a desativação de fossas sanitárias e despoluição de rios e córregos, entregando mais qualidade de vida aos louveirenses.



Canalização melhora segurança no principal acesso a Louveira



Com o objetivo de garantir mais segurança no acesso ao trevo do Burch, a prefeitura investe na construção de um canal para melhorar o fluxo de água do canteiro entre a Rodovia Anhanguera e a Avenida José Nicolau Estabile.

A obra é realizada na altura do km 71 da rodovia e se estende por 130 m para diminuir a formação de assoreamento e facilitar a limpeza do local. Desta forma, mesmo com o aumento do volume de água, o sistema impede que transborde para a estrada.

Com esta ação, a Prefeitura de Louveira busca manter a qualidade das vias de acesso à cidade e a segurança de motoristas e passageiros.

Prefeitura promove desenvolvimento sustentável com novo decreto de licenciamento e fiscalização ambiental

Conquista resulta em mais agilidade e menos custo para a instalação de empreendimentos

A Prefeitura de Louveira, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, conquistou autonomia para fiscalizar e licenciar atividades que gerem impacto ambiental local através do decreto nº 5.164 de 2019.

A norma vale desde o dia 15 de fevereiro e foi elaborada para aprimorar a eficácia dos processos já que atualmente a Cetesb, órgão

estadual responsável pelos licenciamentos, leva de 2 a 3 anos para emitir o documento, enquanto a prefeitura entrega em 48 horas.

Estas novas regras agilizam a implantação tanto obras públicas, que trazem mais qualidade de vida aos louveirenses, quanto as da iniciativa privada, que impactam no desenvolvimento e na geração de empregos na cidade.



Saúde realiza ações de combate ao mosquito da dengue na região do Burck

A Prefeitura de Louveira, por meio da Vigilância em Saúde, realizou ações preventivas de combate ao mosquito *Aedes aegypti* na região do Burck.

Na ação, que aconteceu nos dias 21 e 22, a equipe realizou buscas ativas nos quintais e ruas do bairro procurando locais propícios à proliferação do mosquito transmissor da dengue, zika, chikungunya e febre amarela.

Foi utilizado o método de nebulização nas áreas, garantindo a eficácia do combate. Vale lembrar que todo cidadão deve contribuir eliminando água parada de lugares como vasos, garrafas, pneus e calhas.



Alunos do ensino municipal produzem cartazes contra o mosquito da dengue para as UBSs

Em mais uma ação de prevenção e combate ao *Aedes aegypti*, a Prefeitura de Louveira realizou uma ação educativa com os alunos da rede municipal de educação.



Os estudantes produziram cartazes com orientações sobre as formas corretas de combate ao mosquito transmissor da dengue, zika, chikungunya e febre amarela. Os cartazes foram distribuídos nos murais das unidades básicas de saúde, levando informação e conscientização para os louveirenses.



Unidades de saúde oferecem programação especial para a saúde da mulher em março

Por meio da Secretaria Municipal de Municipal de Saúde, a prefeitura preparou para o mês de março um calendário de ações direcionadas para a saúde e bem estar das mulheres de Louveira.

As atividades acontecem a partir do dia 6 de março e seguem durante todo o mês oferecendo aulas, palestras, bate papos e oficinas. Para mais informações, compareça na unidade de saúde mais próxima. Confira a programação e participe.

UBS Antonio Carlos dos Santos (PAS)

- Palestra sobre a importância da mulher na sociedade: 6/3 às 14h.
- Palestra sobre a saúde da mulher: 7/3 às 11h.
- Palestra sobre alimentação saudável: 8/3 às 9h30.

UBS Dr^a Lucilene Mosca Melin (Centro)

- Bate papo do bem sobre DST: 9/3 às 8h.
- Aulas de automaquiagem: 9/3 das 9h às 12h.
- Roda de conversa sobre a saúde da mulher: 9/3 às 10h.
- Bate papo sobre dúvidas e orientações – 09/03 das 13h às 15h.

UBS Gilberto Ajar (Monterrey)

- Oficina de beleza e bem estar: 8/3 às 13h30.

UBS Rosina Sturaro Cavalli (Vista Alegre)

- Palestra “Eu, mulher”: 6/3 às 13h.
- Palestra sobre a importância do papanicolau e mamografia: 7/3 às 9h.
- Palestra sobre saúde bucal: 8/3 às 10h.

UBS Miguel Francisco Milan (Burck)

- Palestra sobre a importância do papanicolau na prevenção de câncer de colo de útero: 8/3 às 8h.
- Palestra sobre prevenção ao câncer de mama e autoexame: 20/3 às 8h.
- Palestra sobre o empoderamento feminino: 26/3 às 8h.

UBS Vice-prefeito João Alceu Dias (21 de Março)

- Aula de Lian Gong: 8/3 às 8h.
- Aula de automaquiagem e manicure: 8/3 das 8h às 12h.

Oficinas para gestantes oferecem troca de conhecimentos e aumento do vínculo materno

A Prefeitura de Louveira, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realiza oficinas de artesanato para gestantes com o objetivo de aumentar o vínculo materno desde a gestação.

Durante as oficinas, que aconteceram nos dias 20 e 25 de fevereiro, as gestantes produziram almofadas de amamentação e quadrinhos decorativos para a chegada dos bebês.

A ação também proporciona troca de conhecimentos entre as participantes, como é o caso de Adriana de Souza Santana, de 28 anos, futura mãe da Lívia. “Como vou ser mãe de primeira viagem pude aprender muito com as outras mães. A prefeitura está de parabéns pela iniciativa”.

Já Emilly Farias espera o terceiro filho e afirma que cada experiência de gestação é única. “A gente sempre tem dúvidas, cada gestação é diferente das outras. Aqui as mães se ajudam muito”.

Oficina Laço Materno

O projeto Laço Materno faz parte do planejamento anual para a primeiríssima infância da Secretaria Municipal de Assistência Social. A iniciativa atende gestantes que recebem auxílio do Programa Bolsa Família.

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria pelo 3878-3310. O endereço é Rua Ercília Martins Cruz, 84, Centro.



Emilly Farias



Adriana de Souza Santana

Prefeitura promove atividades de combate ao tabagismo nas UBs



Elisete Chanchencow Cruz

A Prefeitura de Louveira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, oferece diversos grupos e palestras contra o tabagismo que promovem saúde e qualidade de vida para a população.

As atividades oferecem orientações e apoio contra a dependência da nicotina, além do fator comportamental que muitas vezes está relacionado à rotina do fumante.

Mais saúde e convívio familiar

A louveirense Elisete Chanchencow

Cruz, de 55 anos, decidiu participar das reuniões após conviver com o vício por 41 anos. “Quero voltar a ter um convívio adequado com a minha família, recuperar minha saúde e ainda economizar. Só tenho a agradecer os profissionais da prefeitura por esta iniciativa”.

Programação

- UBS Monterrey: terças às 10h
- UBS Centro: terças às 9h30 e quartas às 18h
- UBS 21 de Março: 25/3 às 13h
- UBS PAS: 14/3 às 7h30 e 28/3 às 7h30

Programação de carnaval promete agitar a cidade com desfiles e atrações durante os 4 dias de folia

Desde o resgate dos desfiles de carnaval em 2013, a Prefeitura de Louveira tem incentivado a tradição dos blocos louveirenses para oferecer uma linda festa para mais de 10 mil expectadores.

Neste ano, as escolas de samba desfilam na Avenida José Niero a partir das 20h dos dias 2 e 4 de março com ampla arquibancada e muita segurança para as famílias. A festa continua nos dias 3 e 5 com o Food Folia na Rua 21 de Março a partir das 18h.

Vale lembrar que a José Niero estará interditada a partir das 17h dos dias 2 e 4 de março.

• Estacionamento alternativo

Com as estruturas do carnaval montadas na Avenida José Niero, a prefeitura reservou um espaço de estacionamento na Rua 21 de Março, atrás da Estação Ferroviária.

• Segurança

Estruturas e serviços de segurança foram planejados para garantir uma festa tranquila para toda a família, com policiamento, ambulância, brigada de incêndio, além de grades de proteção e arquibancada coberta.

• Food Folia

Do dia 2 a 5, uma área de alimentação será instalada na Rua 21 de Março, atrás da Estação Ferroviária. Já nos dias 3 e 5, bandas de carnaval animam o Food Folia a partir das 18h.



Tradição

A Tradição contará a história de William Hanna e Joseph Barbera, os cartunistas americanos que criaram juntos a produtora “Hanna-Barbera Productions”. O estúdio é responsável pela criação de desenhos animados clássicos como Tom & Jerry, Os Flintstones, Os Jetsons, Corrida Maluca, Scooby-Doo e Smurfs.

Chiuva

O Chiuva existe desde 1983 e é formado por amigos e pessoas que gostam de carnaval em Louveira. Neste ano, escolheram representar a cultura e o futebol na cidade.

Vila Pasti

A escola vem trazendo para a avenida um enredo que mostrará diversos personagens inspirados em livros, contos, histórias, cinemas e TV da região da Arábia Saudita e o deserto do Saara.

Império Paulistana

A escola foi fundada em 2019 e fará sua estreia no carnaval de Louveira homenageando as tradicionais raízes nordestinas da cidade.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETOS

DECRETO Nº 5.175, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Regulamenta o porte e o uso de arma de fogo, munições e coletes pela Guarda Municipal de Louveira e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Louveira, e

CONSIDERANDO que o porte de arma de fogo é autorizado aos integrantes das guardas municipais, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003 o Decreto Federal nº 5.123 de 1º de julho de 2004 e o artigo 16 da Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 131 – DG/PF de 14 de novembro de 2018, que estabelece procedimentos relativos a registro, posse, porte e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.593 de 04 de Julho de 2018 prevê em seu art. 2º, parágrafo único, que a guarda municipal de Louveira “[...] é uma instituição de caráter civil, uniformizada e armada, em conformidade com a legislação vigente”;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para o controle do armamento, da munição e dos coletes balísticos, bem como disciplinar a autorização para o uso e porte de arma de fogo funcional e particular, pelos agentes da Guarda Municipal de Louveira, nos termos dos artigos 34, 35 e 35-A do decreto federal nº 5.123/2004,

D E C R E T A :

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O porte funcional de arma de fogo será expedido exclusivamente ao Guarda Municipal de Louveira, ocupante do cargo efetivo, após celebração do termo de acordo de cooperação técnica entre a Superintendência da Polícia Federal e Prefeitura Municipal de Louveira, desde que atenda a legislação em vigor e os termos deste decreto.

Parágrafo único. O porte funcional de arma de fogo será expedido para a arma de propriedade da prefeitura de Louveira, garantindo ao seu possuidor o direito de portar a arma nos termos do acordo de cooperação.

Art. 2º. O porte particular de arma de fogo será expedido exclusivamente ao Guarda Municipal de Louveira, ocupante do cargo efetivo, após celebração do termo de acordo de cooperação técnica entre a Superintendência da Polícia Federal e Prefeitura Municipal de Louveira, desde que atenda a legislação em vigor e os termos deste decreto.

Parágrafo único. O porte particular de arma de fogo será expedido para a arma particular do guarda municipal de Louveira, desde que a arma esteja devidamente registrada e em nome do servidor, garantindo ao seu possuidor o direito de portar a arma nos termos do acordo de cooperação.

Art. 3º. Quando em serviço ou período de folga, em que o guarda municipal estiver portando a arma de fogo, institucional ou particular, é obrigatório também o uso do documento de porte funcional e/ou particular, da identidade funcional e do certificado de registro da arma de fogo que estiver portando.

TÍTULO II DA OBTENÇÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO

Art. 4º. Para obter o porte de arma de fogo de que tratam os artigos 1º e 2º deste decreto, o guarda municipal deve submeter-se a:

I – treinamento técnico de, no mínimo, 60 (sessenta) horas para armas de repetição e 100 (cem) horas para armas semiautomáticas, devendo o treinamento que trata este inciso ter, no mínimo, sessenta e cinco por cento de conteúdo prático, quando da formação técnico profissional;

II - estágio de qualificação profissional por, no mínimo, 80 (oitenta) horas, anualmente, devendo ser considerado aprovado;

III - teste de capacidade psicológica específica para a obtenção de porte de arma de fogo, a cada 2 (dois) anos, devendo ser considerado “Apto”;

IV – teste de capacidade técnica para manuseio e porte de arma de fogo, a cada 12 (doze) meses, devendo ser considerado “Apto”.

§ 1º. Os testes de capacidade psicológica e técnica para porte e manuseio de arma de fogo, deverão ser aplicados por profissionais devidamente credenciados na polícia federal.

§ 2º. A capacidade técnica e a aptidão psicológica, de que trata os incisos III e IV do artigo 4º, serão atestados por instrutor de armamento e tiro e psicólogo, após cumpridos os requisitos técnicos e psicológicos estabelecidos pela Polícia Federal.

§ 3º O planejamento, a execução dos treinamentos, e os testes de capacidade, referidos neste artigo serão de competência do Centro de Instrução e Formação da Guarda Municipal de Louveira e poderá contar com atividades de Ensino a Distância (EAD), observadas as normas e padrões exigidos pelo Departamento de Polícia Federal.

Art. 5º. O porte funcional e particular de arma de fogo, será autorizado pelo departamento da polícia federal e expedido pelo Comando da Guarda Municipal de Louveira, em observância aos termos do acordo de cooperação técnica celebrado.

TÍTULO III DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO

Art. 6º. A autorização para porte de arma de fogo do guarda municipal será suspensa ou cassada temporária e preventivamente, nos termos do parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal nº 13.022/2014 e quando:

I - o guarda municipal for considerado inapto para o porte de arma de fogo em teste de capacidade psicológica e habilidade técnica para o uso e porte de arma de fogo;

II - Reprovação no estágio de qualificação profissional anual.

Art. 7º O guarda municipal que estiver licenciado para tratar de interesse particular ou tratamento médico terá suspensão o porte de arma de fogo funcional, enquanto perdurar o afastamento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente.

Art. 8º Perderá autorização para porte de arma, em caráter definitivo, o guarda municipal demitido ou exonerado, ou ainda condenado, com trânsito em julgado, pela prática de crime.

TÍTULO IV DA CAUTELA DO ARMAMENTO, MUNIÇÃO E COLETE BALÍSTICO

Art. 9º. As armas de fogo, dispositivo elétrico incapacitante, munições e coletes balísticos pertencentes ao patrimônio municipal serão fornecidas aos guardas municipais a título de cautela, que pode ser diária ou temporária, à critério do comando da instituição.

§ 1º. As armas de fogo e o dispositivo elétrico incapacitante, poderão ser cauteladas diariamente no início do turno de serviço, devendo ser devolvidas ao final do turno;

§ 2º. As armas de fogo e o dispositivo elétrico incapacitante, poderão ser cauteladas temporariamente pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado por igual período;

§ 3º. A munição será cautelada ao guarda municipal, devidamente autorizado a portar arma de fogo, juntamente com os respectivos carregadores, de maneira temporária;

§ 4º. Os coletes balísticos serão cautelados de maneira temporária a cada guarda municipal, que ficará responsável pela sua guarda e conservação, podendo ser requerida a sua devolução pela administração municipal a qualquer tempo;

§ 5º. A cautela de arma, dispositivo elétrico incapacitante, munição e do colete balístico, diária ou temporária, estará condicionada ao lançamento nos respectivos termo de responsabilidade, anexo I, II e III ou no sistema informatizado de computador, sob responsabilidade do guarda municipal.

TÍTULO V DO ARMAZENAMENTO DO ARMAMENTO E DA MUNIÇÃO

Art. 10. O armamento e a munição institucional serão armazenados em local denominado de reserva de armas, local este que, somente pessoas autorizadas pelo comando podem acessar e permanecer.

§ 1º. A reserva de armas deve possuir acesso restrito e controlado, dotado de, no mínimo, os seguintes dispositivos de segurança físicos e eletrônicos:

I – paredes em alvenaria com, no mínimo, 20 cm (vinte centímetros) de

espessura, forradas com chapas blindadas;

II – porta blindada;

III – janela com vidro blindado e grade;

III – sistema de vigilância por imagens.

§ 2º. O local apropriado para manuseio da arma de fogo será denominado Anteparo Balístico e ficará anexa a reserva de armas.

§ 3º. Durante o manuseio da arma de fogo o guarda municipal deverá observar as regras de segurança.

TÍTULO VI DO CONTROLE DO ARMAMENTO

Art. 11. O controle do armamento é exercido por guarda municipal especialmente designado para:

I - manter a organização da reserva de armas;

II - registrar e inventariar o armamento em livro próprio ou sistema informatizado de computador, fornecendo relação pormenorizada para integração ao inventário patrimonial municipal;

III - exercer o controle referente à entrada e saída de todo armamento;

IV - realizar a conciliação das informações diárias recebidas dos guardas municipais sobre o uso do armamento;

V – efetuar, semanalmente, inspeção no material, devendo encaminhar relatório da inspeção ao comando da guarda municipal para adoção das providências cabíveis à substituição, reposição ou baixa no armamento.

§ 1º. A saída do armamento da reserva de armas está condicionada ao lançamento no livro de registro ou no sistema informatizado de computador, sob responsabilidade do guarda municipal designado na forma deste artigo.

§ 2º. O centro de instrução e formação deverá elaborar e encaminhar a divisão operacional da guarda municipal, relatório dos disparos realizados por cada arma nos treinamentos de tiro, para o controle do cano.

TÍTULO VII DO CONTROLE DA MUNIÇÃO

Art. 12. O controle da munição operacional será exercida pela divisão operacional, através da reserva de armas da guarda municipal especialmente designado para:

I - exercer e registrar, em livro próprio, o controle referente à entrada, saída e informação da munição;

II - comunicar imediatamente ao comando da guarda municipal toda perda, falta, dano, extravio, furto, roubo ou uso indevido de munição;

III - realizar a conciliação das informações diárias recebidas dos guardas municipais sobre o uso da munição;

IV – apresentar relatório de uso de munição ao comando da guarda municipal;

V – efetuar, semanalmente inspeção no material, devendo encaminhar relatório da inspeção ao comando da guarda municipal para adoção das providências cabíveis à substituição, reposição ou baixa na munição.

Art. 13. O controle da munição de treinamento será exercida pelo centro de instrução e formação da guarda municipal especialmente designado para:

I - exercer e registrar, em livro próprio ou sistema informatizado de computador, o controle referente à entrada, saída e informação da munição;

II - comunicar imediatamente ao comando da guarda municipal toda perda, falta, dano, extravio, furto, roubo ou uso indevido de munição;

III - apresentar relatório de uso de munição ao comando da guarda municipal durante o período de treinamento.

TÍTULO VIII DO CONTROLE DO COLETE BALÍSTICO

Art. 14. O controle do colete balístico será exercido pela divisão operacional da guarda municipal, para:

I - exercer e registrar, em livro próprio ou sistema informatizado de computador, o controle referente à entrada, saída e informação dos coletes balísticos;

II - comunicar imediatamente ao comando da guarda municipal toda perda, falta, dano, extravio, furto, roubo ou uso indevido de colete;

IV - realizar a conciliação das informações diárias recebidas dos guardas municipais sobre o uso do colete;

V – realizar, anualmente, inspeção no material de que trata este artigo, devendo encaminhar relatório ao comando da guarda municipal.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os guardas municipais responsáveis pelo controle dos materiais e equipamentos regulados por este Decreto são designados pelo comandante

da guarda municipal.

Parágrafo único. A designação dos servidores responsáveis de que trata este artigo será feita por portaria do comando, contendo as informações necessárias à identificação dos servidores e das escalas onde atuam como responsáveis pelo controle dos materiais e equipamentos regulados por este Decreto.

Art. 16. Ocorrendo extravio, dano, perda, furto ou roubo de arma de fogo, munições, coletes balísticos, do certificado de registro da arma ou do porte funcional ou particular de arma, o guarda municipal deverá comunicar imediatamente à unidade policial local para elaboração do Boletim de Ocorrência, entregando uma cópia ao comando da guarda municipal.

§ 1º. Recebido o documento o comandante da guarda municipal oficializará o departamento da polícia federal do ocorrido.

§ 2º. A ocorrência de extravio, dano, perda, furto ou roubo de arma de fogo, munições, coletes balísticos, do certificado de registro da arma ou do porte funcional ou particular, regulados por este Decreto, sujeitará ao guarda municipal responsável, o regime disciplinar previsto na legislação municipal pertinente, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 3º. A apuração da responsabilidade funcional disposta no parágrafo anterior se dá através de processo administrativo disciplinar, assegurado ao guarda municipal o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. São causas excludentes da responsabilidade funcional de que trata o art. 16, as situações de caso fortuito ou de força maior, bem como os atos praticados em legítima defesa, exercício regular de direito ou indispensáveis à remoção de perigo iminente.

§ 5º. Nas situações que houver queda da arma de fogo de propriedade da prefeitura de Louveira, deverá o guarda municipal comunicar imediatamente o armeiro para a devida inspeção de possíveis danos ao equipamento.

Art. 17. Sendo instaurado processo administrativo para apuração de que trata o art. 16, configurando a responsabilidade do guarda municipal pelo extravio da arma, registro ou porte funcional, após decisão final, ficará o servidor obrigado a indenizar o município pelo dano causado.

Art. 18. Nas ocorrências que resultem disparo de arma de fogo, com ou sem vítima, os guardas municipais devem apresentar ao comando e à corregedoria da guarda municipal relatório circunstanciado para justificar o motivo da utilização da arma e possibilitar a devida apuração, conforme modelo presente no Anexo IV.

Parágrafo único. Não é legítimo o uso de arma de fogo:

I - contra pessoa em fuga que esteja desarmada ou que não represente risco imediato de morte ou de lesão aos agentes de segurança pública ou a terceiros; e

II - contra veículo que desrespeite bloqueio policial em via pública, exceto quando o ato represente risco de morte ou lesão aos agentes de segurança pública ou a terceiros.

Art. 19. A cautela de arma, dispositivo elétrico incapacitante, munição e do colete balístico, diária ou temporária estará condicionada ao lançamento nos respectivos termo de responsabilidade, anexo I, II e III ou no sistema informatizado de computador, sob responsabilidade do Guarda Municipal.

Art. 20. Quando em serviço ou período de folga o guarda municipal, com porte de arma particular não poderá fazer uso da sua arma de fogo pessoal de forma ostensiva.

Art. 21. Os integrantes da guarda municipal, ao portarem arma de fogo fora do horário de serviço e em locais públicos, ou onde haja aglomeração de pessoas, deverão fazê-lo de forma discreta e não ostensiva, de modo a evitar constrangimentos a terceiros.

Parágrafo único. Fica o integrante da guarda municipal obrigado, se solicitado, a se identificar e fornecer os dados da arma de fogo que estiver portando, quando do acesso aos locais citados no caput.

Art. 22. Restringe-se o ingresso dos integrantes da guarda municipal que não poderão entrar ou permanecer em sala de audiência, secretaria, gabinete ou qualquer outra repartição judicial, portando arma de fogo, quando estiverem na condição de parte ou testemunha, em processo de qualquer natureza.

Art. 23. Os integrantes da guarda municipal de Louveira, só poderão fazer uso dos equipamentos que lhe forem entregues pelo departamento da Guarda Municipal de Louveira, e que estejam devidamente habilitados ao seu uso.

Art. 24. Os casos omissos são resolvidos por aplicação das normas contidas

na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, e na Instrução Normativa nº 131 - DG/PF, de 14 de novembro de 2018 e por Portaria do Comandante da Guarda Municipal.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.128 de 03 de dezembro de 2018.

Louveira, 14 de fevereiro de 2019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 14 de fevereiro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Segurança – Departamento da Guarda Municipal de Louveira
Divisão Operacional

ANEXO - I

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu _____, guarda municipal de Louveira, matrícula nº _____, declaro que nesta data recebi do departamento da guarda municipal de Louveira, o material descrito abaixo.

Item	Marca	Modelo	Nº Série	Lote	Data Fab.	Tamanho
01						

Declaro ainda estar ciente de que o material é de propriedade da prefeitura de Louveira e ficará sob minha responsabilidade até a data de seu vencimento ou quando for solicitada sua devolução pela administração da guarda municipal.

O material ora recebido é novo, possui duas placas de proteção balística e três capas externas, impermeáveis nos padrões da guarda municipal, tenho ciência de que o material requer cuidados especiais que garantirão sua plena eficiência, conforme descrito no verso.

Louveira, ___ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Servidor

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Segurança – Departamento da Guarda Municipal de Louveira
Divisão Operacional

ORIENTAÇÕES GERAIS

Utilização

1 – Manter o colete sempre ajustado junto ao corpo, Caso o colete esteja solto ou sobre algo rígido ele poderá perder sua performance balística;

2 – Nunca mergulhar o colete em líquido de qualquer natureza. Embora tenha certa resistência, o material é testado apenas por spray com água e não por imersão;

3 – O colete não oferece total proteção contra múltiplos disparos/rajadas, instrumentos pontiagudos ou lâminas cortantes.

Quando a Limpeza

1 – Nunca lave ou exponha o material balístico diretamente a raios solares. O material balístico fragiliza quando exposto diretamente aos raios solares;

2 – Sempre que o painel balístico molhar ou for exposto a umidade, deverá secar em locais sombreados e sem umidade;

3 – Ao lavar a capa externa sempre retirar o painel balístico;

4 – Nunca utilize alvejantes para lavagem da capa externa;

5 – Para limpar os painéis utilize um pano úmido sem qualquer produto químico. Nunca passe o pano sobre a etiqueta de numeração.

Quando ao Armazenamento

1 – Evitar locais úmidos e molhados;

2 – Manter em locais ventilados na posição horizontal;

3 – Não deixar objetos sobre o colete durante o armazenamento;

4 – As Placas de proteção balísticas não devem ser dobradas.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Segurança – Departamento da Guarda Municipal de Louveira
Divisão Operacional

ANEXO - II

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu _____, guarda municipal de Louveira, matrícula nº _____, declaro que nesta data recebi do departamento da guarda municipal de Louveira, o material descrito abaixo.

Item	Marca	Modelo	Nº Série
01			
02			
03			
04			

Declaro ainda estar ciente de que o material é de propriedade da prefeitura de Louveira e ficará sob minha responsabilidade, devendo devolve-lo quando solicitado pela administração da guarda municipal.

Declaro também estar ciente de que deverei comunicar qualquer alteração com o equipamento, registrando o fato pela delegacia de polícia.

Louveira, ___ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Servidor

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Segurança – Departamento da Guarda Municipal de Louveira
Divisão Operacional

ANEXO III
TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, _____, Guarda Municipal de Louveira,

matricula nº _____, declaro que nesta data recebi do departamento da guarda municipal, para o uso no desempenho de minhas atribuições os itens descritos abaixo.

Item	Tipo	Marca	Lote	Código de Barras	Fabricação	Quant.
01	Munição	CBC	0103	0011223344	14/09/2018	50un
02	Carregador	Taurus	*****	*****	*****	03un

Declaro estar ciente de que, os itens citados acima, poderão ser requisitados pelo departamento da guarda municipal a qualquer tempo e que em caso de perdas e danos deverei providenciar o registro pela delegacia de policia imediatamente e a reparar o erário.

Louveira, __, _____ de 2018.

Recebi os equipamentos em ____/____/____, às ____h ____.

Nome do Guarda: _____ Assinatura do Guarda: _____

SECRETARIA DE GOVERNO - CONVÊNIOS

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Departamento de Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 005/2018.

CHAMAMENTO PÚBLICO: 005/2018

PROCESSO: 010.127/2018

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.363.933/0001-44 com sede na Rua Catharina Calsavara Caldana, nº 451, Bairro do Leitão, neste ato representado pelo Prefeito Municipal NICOLAU FINAMORE JUNIOR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: REENCONTRO – Centro de Tratamento para Dependentes de Alcool e outras Drogas, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.065.348/0002-12, com sede na Avenida Estrada da Capela, 1.199, bairro Capela – Vinhedo/SP, neste ato representado por seu presidente Sr. Anderson Cristiano Ferreira de Camargo.

AMPARO LEGAL: regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.553/2017, Lei Orçamentária Anual nº 2.567/2017, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e atualizações.

OBJETO: para a consecução de finalidades de interesse público de Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Acolhimento Institucional provisório em Casa de Passagem para adultos e famílias em situação de rua, com base na tipificação de serviços socioassistenciais – resolução CNAS nº 109/2009,

VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R\$ 660.000,00

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.03.04.08.244.0057.2.153.3.3.90.39.00.01 - municipal

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da publicação.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março 2.019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal de Louveira

DECRETO Nº 5.184, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a revogação do Decreto n.º 4.835, de 16 de fevereiro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando que a edição do Decreto nº 4.835/2017 pautou-se pelos princípios constitucionais da isonomia, da legalidade e da moralidade, insculpidos nos artigos 5º e 37 da Constituição da República;

Considerando que o referido Decreto teve por escopo aprovar o desdobro do terreno constituído pelo lote n.º 01, da quadra B, do loteamento denominado “Jardim Vera Cruz”, situado no município de Louveira, objeto da matrícula imobiliária n.º 42.155, do 1º ORI de Jundiá;

Considerando que o requerente ingressou sozinho com o pedido de desmembramento embora o imóvel também seja de sua ex-esposa, Sra. Célia Maria Garcia Negrão;

Considerando ainda a vigência das Súmulas 346 e 473, ambas do STF que dita respectivamente: “a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.” e “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”;

Considerando, o que consta no procedimento administrativo nº 008925/2018 e as disposições das Secretarias competentes;

Considerando, finalmente o erro material da numeração do Decreto 5.157 de 21 de janeiro de 2019, em que houve a publicação desta numeração em duplicidade;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.835, de 16 de fevereiro de 2017, com efeito “*ex tunc*”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 21 de janeiro de 2019.

Louveira, 21 de fevereiro de 2019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 21 de fevereiro de 2019

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE G.A. - PUBLICAÇÃO

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental torna público que o Sr. Bruno Scarance Trevisan, localizado a Avenida Idílio Pretti, Quadra D, Lote 13/14/15 – Louveira, requereu através do processo número 10478/2018 a Certidão de Aprovação do estudo de impacto de vizinhança (EIV) para instalação de Complexo Esportivo: Academia de Atividades Aquáticas (natação e hidroginástica), Pilates e Funcional, e o mesmo se encontra disponível nesta Secretaria para consulta pública, conhecimento e sugestões, por 15 dias a contar da data desta publicação.

SECRETARIA DE FINANÇAS - COMUNICADO

COMUNICADO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA – F.P.M.L.

RECADASTRAMENTO ANUAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

O Fundo de Previdência do Município de Louveira – F.P.M.L., informa e notifica à todos os beneficiários inativos (APOSENTADOS E PENSIONISTAS), que terá início no dia 01 de março de 2019 o RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

O RECADASTRAMENTO É OBRIGATÓRIO À TODOS OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Período do cadastramento:

01 DE MARÇO À 30 DE JUNHO.

- Local: Fundo de Previdência do Município de Louveira – F.P.M.L.
- Endereço: Rua Catarina Calsavara Caldana, 451 2. Andar – Bairro do Leitão – Louveira/SP
- Horário: de segunda à sexta-feira das 09:00h às 16:00h
- Contatos: Fone: (19) 3878-9700
- Email: fpmlouveira@hotmail.com

Para efetuar o RECADASTRAMENTO o aposentado e/ou pensionista deverá COMPARECER PESSOALMENTE junto ao Fundo de Previdência do Município de Louveira – F.P.M.L., munido dos documentos abaixo:

- Carteira de identidade - RG;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Comprovante de endereço atualizado (máximo 90 dias) - preferencialmente conta de água, luz ou telefone;
- Certidão de Casamento atualizada (máximo 90 dias) SOMENTE NO CASO DE PENSIONISTA;
- Atestado de Vida e Estado Civil atualizado (máximo 90 dias) SOMENTE NO CASO DO APOSENTADO E/OU PENSIONISTA RESIDIR DISTANTE DO F.P.M.L. OU ESTIVER IMPOSSIBILITADO DE LOCOMOÇÃO.

O cadastramento é de vital importância para a manutenção dos planos de previdência futuros, e que garante proteção aos nossos participantes e contribui para a saúde financeira do fundo de pensão, pois evita o pagamento indevido de benefícios.

O RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO permite que seus dados se mantenham atualizados e disponíveis, pois são armazenados com toda a segurança. Além disso, a atualização periódica dos seus dados corrige eventuais equívocos que possam ocorrer na hora de registrar seus benefícios. É, portanto, uma ação simples que ajuda a proteger seus recursos previdenciários.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS

PORTARIAS

Número 095/2019
Data: 15.02.2019

Assunto: EXONERAR o Senhor CRISTIAN LIMA VINDILINO, portador do RG nº 29.633.539-3, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo de Chefe de Divisão, referência CC-4, em comissão, na presente data.

Número 096/2019
Data: 15.02.2019

Assunto: Nomeia a Comissão de Avaliação de Contratos e Serviços Prestados à Secretaria Municipal de Saúde.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar os serviços contratados da Saúde em relação à qualidade dos serviços prestados à população; CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar a agilidade nos agendamentos;

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar o cumprimento dos contratos;

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar a adequação dos locais;

CONSIDERANDO mais, do que consta nos autos do procedimento administrativo n.º 4466-510/2013;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os (as) senhores (as) abaixo para comporem

a Comissão de Avaliação de Contratos e Serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 11 de fevereiro de 2019:

1º) Ana Cláudia Maia – Atendente de Consultório Dentário;

2º) Denise Martins Pedroso Schuindt – Escriturária;

3º) Elaine Soler Pinez – Escriturária;

4º) Eliana Briano Melo – Escriturária;

5º) Rubens da Silva Ramos – Aux. de Serviços Gerais.

Art. 2º – A referida comissão deverá avaliar os serviços contratados da saúde em relação à qualidade dos serviços prestados, agilidade nos agendamentos, cumprimento dos contratos e adequação dos locais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2019 e revogando-se as disposições contidas na Portaria nº 501/2018.

Número 097/2019

Data: 15.02.2019, retroagindo seus efeitos a 11.02.2019.

Assunto: CONCEDER FG 05, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea “d”, à Servidora Municipal Senhora ELIANA BRIANO MELO, portadora do RG nº 27.012.879-7, Escriturária, efetiva, a contar de 11 de fevereiro de 2019.

Número 098/2019

Data: 18.02.2019, retroagindo seus efeitos a 13.02.2019.

Assunto: EXONERAR a Senhora ELAINE SIQUI DOS SANTOS, portadora do RG nº 12.959.881-1, dos serviços que presta a esta Municipalidade na Função de Confiança de Coordenadora Pedagógica, a contar de 13 de fevereiro de 2019.

Número 099/2019

Data: 18.02.2019, retroagindo seus efeitos a 06.02.2019.

Assunto: NOMEAR a Senhora KARLA FERNANDA DE ALMEIDA FONTINELE FRANÇA, portadora do RG nº 25.702.751-8, Professora de Ensino Básico, efetiva, para ocupar e exercer a Função de Confiança como Coordenadora Pedagógica, a contar de 06 de fevereiro de 2019.

Número 100/2019

Data: 19.02.2019

Assunto: CONCEDER 10 (dez) dias de férias, ao Senhor ÉZIO CASTILHO PAIVA, portador do RG nº 24.449.052-1 SSP/SP, Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, em comissão, no período de 11 de março de 2019 a 20 de março de 2019

Número 101/2019

Data: 19.02.2019

Assunto: DESIGNAR o Senhor CARLOS AUGUSTO FELIPPETE JUNIOR, portador do CI/RG. Nº 48.308.980-1, Diretor de Departamento, em comissão, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, em comissão, no período de 11 de março de 2019 a 20 de março de 2019, por motivo de férias do titular do cargo Sr. Ézio Castilho Paiva.



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Poder Legislativo

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – CEP: 13290-000 – Louveira/SP
www.cameralouveira.sp.gov.br – Fone: (19) 3878-9420

Informativo
Municipal

PORTARIAS

Número: 55/2019
Data: 25/02/2019.

Assunto: ALTERA A PORTARIA 19/2019, QUE DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO PREGÃO PRESENCIAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019 E 2020.

Número: 56/2019
Data: 25/02/2019.

Assunto: REVOGA A PORTARIA Nº 104/2016, QUE CONCEDEU FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES.

Número: 57/2019
Data: 26/02/2019.

Assunto: CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS CONVERTIDAS EM ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA ELIANA MOREIRA VIDAL TRAJANO.

Número: 58/2019
Data: 26/02/2019.

Assunto: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA VALÉRIA MARTINS CRUZ, NO PERÍODO DE 07 A 16 DE MARÇO DE 2019.

Número: 59/2019
Data: 26/02/2019.

Assunto: CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS CONVERTIDAS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR LUIZ OLIVEIRA.

Número: 60/2019

Data: 26/02/2019.

Assunto: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RODRIGO SANTOS DE CARVALHO, NO PERÍODO DE 07 A 16 DE MARÇO DE 2019 E 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO.

Número: 61/2019

Data: 26/02/2019.

Assunto: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS MARCOS DE SOUZA LIMA, SENDO 10 (DEZ) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 11 A 20 DE MARÇO DE 2019 E 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO.

Número: 62/2019

Data: 26/02/2019.

Assunto: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LISBOA, SENDO 10 (DEZ) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 11 A 20 DE MARÇO DE 2019 E 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO.

Número: 63/2019

Data: 26/02/2019.

Assunto: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUÍS CARLOS AMARAL, NO PERÍODO DE 11 A 20 DE MARÇO DE 2019.

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: www.louveira.sp.leg.br – (Legislativo / Documentos Administrativos).

PORTARIA Nº 55/2019/CM

(25 de fevereiro de 2019)

ALTERA A PORTARIA 19/2019, QUE DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO PREGÃO PRESENCIAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019 E 2020.

O Vereador LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 52, inciso II, da LOM, c/c o art. 17, inciso V, alínea “c” e inciso VI, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

Considerando a necessidade de aumento da Equipe de Apoio do Pregão Presencial para melhor desenvolvimento dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo descritos como Pregoeiros, responsáveis pelo Pregão Presencial desta Câmara Municipal, para os exercícios de 2019 e 2020, conforme dispõe o art. 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/02:

Camile Cristina Lemos da Costa – Almoxarife;
Gabriel Luis Baldo – Auxiliar de Plenário.

Art. 2º Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo descritos para comporem a Equipe de Apoio do Pregão Presencial desta Câmara, para os exercícios de 2019 e 2020, conforme dispõe o art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº

10.520/02:

Membro titular: Maria Valéria Martins Cruz – Técnica Legislativa;
Membro titular: Thiago Reis Augusto Rigamonti – Diretor Geral;
Membro titular: Tamiris Cristina Pereira – Diretora Adm. e de Assuntos Internos;

Membro titular: Carlos Marcos de Souza Lima – Agente Administrativo de Transporte;

Membro titular: Luiz Ramos da Cruz – Oficial Legislativo de Transporte;

Art. 3º O Pregoeiro, a seu critério, poderá convocar outros servidores desta Edilidade, legalmente habilitados, para auxiliarem na realização de seu trabalho, em conformidade com o objeto licitado.

Art. 4º Fica DESIGNADO, o senhor Ricardo dos Santos Martins, Procurador Jurídico, para assessorar nos trabalhos referentes a modalidade licitatória Pregão Presencial, devendo orientar o Pregoeiro e Equipe de Apoio nos atos das sessões públicas.

Art. 5º Ficam CONCEDIDOS adicionais de Função Gratificada aos Pregoeiros e membros titulares da Equipe de Apoio do Pregão Presencial, em conformidade com o Ato da Presidência nº 4/2019, conforme segue:

Pregoeiros: Função Gratificada – FG-01;

Membros titulares: Função Gratificada – FG-03.

§ 1º É vedada a acumulação de funções gratificadas, devendo, caso ocorra, a percepção da função gratificada de maior responsabilidade.

§ 2º Os servidores comissionados que integrarem referida comissão não farão jus ao adicional mencionado neste artigo, nos termos do art. 3º, do Ato da Presidência nº 4/2019.

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas, conforme Resolução que regulamenta a matéria.

Art. 7º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 25 de fevereiro de 2019.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

THIAGO REIS AUGUSTO RIGAMONTI
Diretor Geral

REPUBLICAÇÃO:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Homologação do Concurso Público 001/2016, publicada em 06 de janeiro de 2017, para provimento de cargos efetivos na Câmara Municipal de Louveira, CONVOCA a Sra. FLÁVIA ELIAS HERBELLA RG nº 32.447.883-5 SSP-SP, Quinta Classificada no cargo de Auxiliar administrativo, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, se apresente na Seção de Gestão de Pessoas desta Câmara Municipal de Louveira, no período das 9:00 às 16:00 horas, munida dos seguintes documentos:

⇒ CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS);
⇒ PIS/PASEP;
⇒ CÉDULA DE IDENTIDADE – RG;
⇒ CPF;
⇒ TÍTULO DE ELEITOR;
⇒ COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
⇒ COMPROVANTE DE REGULARIDADE PERANTE O SERVIÇO MILITAR;
⇒ CERTIDÃO DE CASAMENTO (SE CASADO);
⇒ CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE SOLTEIRO);
⇒ CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (SE O CASO);
⇒ COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
⇒ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
⇒ ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;

O não comparecimento dentro de 03 (três) dias úteis, a contar de sua notificação, será considerado como DESISTÊNCIA ao cargo para o qual está sendo nomeado.

Louveira, 20 de fevereiro de 2019.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA
Presidente

PUBLICAÇÃO:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Homologação do Concurso Público 001/2016, publicada em 06 de janeiro de 2017, para provimento de cargos efetivos na Câmara Municipal de Louveira, CONVOCA o Sr. RAFAEL CÂMARA SOUSA DE OLIVEIRA RODRIGUES JANUÁRIO RG nº 39.502.080-3 SSP-SP, Sexto Classificado no cargo de Auxiliar administrativo, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, se apresente na Seção de Gestão de Pessoas desta Câmara Municipal de Louveira, no período das 9:00 às 16:00 horas, munida dos seguintes documentos:

⇒ CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS);
⇒ PIS/PASEP;
⇒ CÉDULA DE IDENTIDADE – RG;
⇒ CPF;
⇒ TÍTULO DE ELEITOR;
⇒ COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
⇒ COMPROVANTE DE REGULARIDADE PERANTE O SERVIÇO MILITAR;
⇒ CERTIDÃO DE CASAMENTO (SE CASADO);
⇒ CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE SOLTEIRO);
⇒ CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (SE O CASO);
⇒ COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
⇒ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
⇒ ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;

O não comparecimento dentro de 03 (três) dias úteis, a contar de sua notificação, será considerado como DESISTÊNCIA ao cargo para o qual está sendo nomeado.

Louveira, 27 de fevereiro de 2019.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Presidente

CONVITE

3ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 7 DE MARÇO DE 2019, às 18h30

A Câmara Municipal convida a população a participar da próxima sessão ordinária, que será realizada dia 7.3.2018 (quinta-feira), a partir 18h30.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Presidente

AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 11 DE MARÇO DE 2019, às 18h30

A Câmara Municipal de Louveira, em observância à previsão contida no inciso X, do art. 52 e § 9º, do art. 237, ambos da Lei Orgânica do município e, com fundamento nos arts. 40, § 4º, inciso I e art. 43, ambos do Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/01), realizará a 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR, no dia 11 de março de 2019, às 18h30min, para apresentação e discussão com a população e associações representativas sobre o Projeto de Lei nº 01/2019, que altera as Leis nº 2.331/2013 e 2.332/2013 – alteração do Plano Diretor e da Lei do Uso, Ocupação e Parcelamento do solo do município de Louveira, nesta Edilidade – rua Wagner Luis Bevilacqua nº 35, bairro Guembê, neste município.

Publique-se e afixe no local de costume da Câmara Municipal de Louveira.

A propositura está disponível no sítio oficial da Câmara: www.louveira.sp.leg.br.

Louveira, 13 de fevereiro de 2019.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA
Presidente



convites

3ª Sessão Ordinária

quinta-feira, 7 de março, às 18h30 (adiada em função do Carnaval)

Campanha da Fraternidade

sexta-feira, 8 de março, às 19h30

TRANSMISSÃO AO VIVO

www.louveira.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 bairro Guembê

SAMBAS ENREDOS: CARNAVAL DE LOUVEIRA | 2019

Vila Pasti

Tema: "Quem Sentiu Saudades Verá, o Carnaval Da Vila Passar!"

LOUVEIRA É O REINO DA FELICIDADE
O SULTÃO CHAMOU MOMO PARA SAMBAR
É O CARNAVAL DAS ARÁBIAS
1001 NOITES FESTEJAR
NO DESERTO DO SAARA VIAJEI
PERSONAGENS E MIRAGENS ENCONTREI
LIVROS, CONTOS, HISTÓRIAS, CINEMA E TV
TAÍ SAMBANDO PRA VOCÊ.

OLHA O SHEIK AÍ... QUANTO DINHEIRO
ALADIM E JASMINE... AMOR PERFEITO
VEM DE LÁ PRA CÁ DE BAGDÁ
HERÓI AVENTUREIRO É O SIMBAD

INJETANDO ADRENALINA DE EMOÇÕES
NUM OASIS VERDADEIROS FOLIÕES
JAFAR, ALI BABÁ E OS 40 LADRÕES
VEM MEU BEM, SEU ENCANTO, BELEZA E SEDUÇÃO
UM HARÉM ODALISCAS REMEXENDO O QUADRIL
A FEITICEIRA BALANÇOU MEU CORAÇÃO
NA CADENCIA A BATERIA SACUDIU
E COMO FÊNIX A VILA RESSURGIU

ALÔ COMUNIDADE, VEM MATAR A SAUDADE
A VILA PASTI VEM AI
VEM SENTIR A SENSÇÃO DA PATADA DO LEÃO
VERMELHO E BRANCO FAZ O POVO APLAUDIR.

Tradição

Tema: "Hanna & Barbera"

BRILHA MINHA VERDE E ROSA
É CHEGADA A HORA, FAZ O SONHO ACONTECER
A HANNA BARBERA, FAZ PARTE DA HISTÓRIA
DOS DESENHOS QUE EU VI COM VOCÊ

SIM AMO, A JEANNIE É UM GÊNIO, UM GÊNIO FIEL
E NA NAVE FUTURISTA, A ERA ESPACIAL, JETSONS NO
CARNAVAL
E NA FLORESTA VEJO UMA LUZ
BRILHA OS SMURFS, PEQUENOS AZUIS
FAMÍLIA ADDAMS TOCANDO O TERROR, MAS NÃO FAZ
MAL
TEM TOM & JERRY PRÊMIO DE VALOR, SENSACIONAL
SURGIU COMO OURO, CRIOU-SE UM TESOURO.
UM DOG QUE FALA, SCOOBY DOO, BÉ DOO
A FAMÍLIA FLINTSTONES, DA IDADE DA PEDRA YABAD-
ABADUU

A TRADIÇÃO TRAZ A RECORDAÇÃO
QUEM NÃO SE LEMBRA, COM EMOÇÃO.
O SOM DA "NERVOSA", ARREPIOU JÁ ERA
VAI NA CADÊNCIA PRA CANTAR HANNA BARBERA

MEU SAMBA ENTROU NA CORRIDA MALUCA.
SIGA ESSA PISTA, DICK VIGARISTA
É O VOLANTE BIRUTA QUE PASSA.
MUTTLEY FAÇA ALGUMA COISA, ESSA DUPLA, SÓ TRA-
PAÇA.
SEGUINDO OS CAMINHOS PRA GANHAR
COM SEU CARRO COR DE ROSA, A PENÉLOPE CHAR-
MOSA
NO FIM DA CARREIRA VITORIOSA
ESSAS MENINAS SUPER PODEROSAS.
ESTÁ DENTRO DE NÓS
VOLTAR A SER CRIANÇA E PODER RELEMBRAR
SÃO TANTOS PERSONAGENS QUE NEM DÁ PRA
CONTAR
MAS, A MENSAGEM SEMPRE APARECE.
DESENHO TEM BANDIDO MAU E TEM VILÃO
O HERÓI E O MOCINHO SEMPRE VENCERÃO
DEIXANDO UM BOM EXEMPLO, UMA LIÇÃO

Império Paulistana

Tema: "Hoje é dia de festa meu nordeste é só emoção, puxe o fole sanfoneiro que essa história vai virar canção"

É ANTONIO É JOSÉ É PEREIRA É JOÃO
CÁ NO NORDESTE TODO MUNDO É IRMÃO
PUXE O FOLE SANFONEIRO PRA FESTA
COMEÇAR....
VIXI MAINHA PAULISTANA VAI PASSAR

O SOL QUE AQUECE O NORDESTE BRILHOU
A LIBERDADE DE UM NOVO DIA
PARA ESPERANÇA DE UM POVO SOFREDOR
NO SERTÃO DE GENTE GUERREIRA E ALEGRIA
SENHOR ABENÇOAI A NOSSA TERRA
O BRAÇO FORTE DESSE CHÃO, SOU MATUTO ,SERTANE-
JO VALENTE SONHADOR ,NESSA CANÇÃO LUIZ GON-
ZAGA O REI DO BAIÃO
É PRA LÁ DE BOM
É PRA LÁ DE BOM

CHIUUAU

Tema: "Louveira sua cultura e os cinquenta anos do Ferrô"

CHEGOU CHIUUAU MOSTRANDO SEU VALOR
FALANDO DE LOUVEIRA COM ORGULHO E AMOR
TERRA DA VIDEIRA E BELEZAS NATURAIS
DE GENTE E TRADIÇÕES CULTURAIS

LOUVEIRA E SEUS POETAS E LEGADO MUSICAL
SEUS VALORES SUA ARTE, PARA ENALTECER
BUSCANDO SEMPRE, A IGUALDADE SOCIAL
LUCAR ABENÇOADO PARA VIVER

MAS TAMBÉM TEM O FUTEBOL
ONDE DESFILAM CRAQUES COM TALENTO
E AQUI NOSSA ESCOLA MARCA UM GOL
FESTEJANDO CINQUENTA ANOS DO FERRÔ

SALVE CHICO ADÃO O GRANDE FUNDADOR
DE UM SONHO QUE VIROU VERDADE
E TEM EM JOAQUIM SEU CONDUTOR
FAZENDO DAS CONQUISTAS SUA REALIDADE

REFRÃO 2:

Ô... Ô... Ô...Ô...
QUANTA ALEGRIA AO RECORDAR... DAS VITÓRIAS
COM SUA TORCIDA, SEMPRE APOIANDO
JORNADAS DE LUTA E GLÓRIAS
HONRANDO O MANTO... VERMELHO E PRETO

NESSA BATALHA NÃO TEM PRA NINGUÉM
LEVANTA A TAÇA NOSSO CAPITÃO
PONDO A FAIXA NO PEITO, MAIS UMA VEZ
MOSTRANDO A TODOS QUEM É O CAMPEÃO

NA ARQUIBANCADA OU NA AVENIDA
É SEMPRE MUITA EMPOLGAÇÃO
GALERA SE AGITA, SACODE E VIBRA
EXPLODE GRITANDO DE EMOÇÃO

BATUQUE NA MÃO E BOLA NO PÉ
NOSSA AMIZADE É COM MUITA FÉ
BANDEIRAS TREMULAM, COM NOSSO PAVILHÃO
CHIUUAU E FERRÔ NO CORAÇÃO.